



PROCESSO Nº23065.022685/2010-76  
Pregão Eletrônico - SRP Nr. 1302010  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de filmagem para produção de reportagens e vídeos institucionais da Universidade (SRP) conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
------	----	------	---------------

Lote: Não

- |    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Unidade | 48 | <p><b>Cód. SIASG 3778 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM/AUDIOVISUAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CÂMERA HD, CÓPIA EM DVD, ESTÚDIO, CÓPIA PARA EXIBIÇÃO EM HD E TRANSPORTE.</b></p> <p>Serviços de captação e edição de vídeos na cidades de Maceió, referente a um mês. Os vídeos produzidos serão utilizados pela Assessoria de Comunicação para o registro e divulgação das atividades e eventos da Universidade.</p> <p>A empresa deverá produzir, editar e finalizar reportagens e vídeos institucionais, sendo dois vídeos por semana, cada um com 10 minutos no máximo, totalizando oito vídeos por mês. Em Maceió, a captura e edição das imagens ocorrerão ao menos duas vezes por semana. As captações terão uma duração de 6 horas/dia.</p> <p>A empresa deverá manter um pequeno estúdio para edição e produção de vídeos e entrevistas. O deslocamento para a captura de imagens e a alimentação do cinegrafista deverá ser garantido pela produtora, já a elaboração do texto/script e a edição do texto são de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Ufal.</p> <p>É necessário que a empresa contratada disponibilize uma câmera filmadora profissional, um cinegrafista e um editor de imagem. A marcação da captura de imagens e da edição de imagens e texto deverá ser feita obrigatoriamente com o prazo de 24 horas de antecedência. Todo o processo de produção e finalização de matérias e vídeos deverá ter sempre o acompanhamento presencial de um profissional da Ascom. O trabalho deverá ser finalizado num prazo de 10 dias.</p> |
| 2. | Unidade | 24 | <p><b>Cód. SIASG 3778 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM/AUDIOVISUAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CÂMERA HD, CÓPIA EM DVD, ESTÚDIO, CÓPIA PARA EXIBIÇÃO EM HD E TRANSPORTE.</b></p> <p>Prestação de serviços de captação e edição de vídeos na região do Agreste, nas Unidades de Ensino do Campus Arapiraca (sede), em Palmeira dos Índios, Penedo e Viçosa, referente a um mês. Os vídeos produzidos serão utilizados pela Assessoria de Comunicação para o registro e divulgação das atividades e eventos da Universidade.</p> <p>A empresa deverá produzir, editar e finalizar reportagens e vídeos institucionais, sendo dois vídeos por mês, cada um com 10 minutos no máximo. Nas cidades da região Agreste, a captura e edição das imagens ocorrerão com uma frequência de pelo menos um vídeo a cada quinze dias. As captações terão uma duração de 6 horas/dia.</p> <p>A empresa deverá manter um pequeno estúdio para edição e produção de vídeos e entrevistas. O deslocamento para a captura de imagens e a alimentação do cinegrafista deverá ser garantido pela produtora, já a elaboração do texto/script e a edição do texto são de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Ufal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

É necessário que a empresa contratada disponibilize uma câmera filmadora profissional, um cinegrafista e um editor de imagem. A marcação da captura de imagens e da edição de imagens e texto deverá ser feita obrigatoriamente com o prazo de 24 horas de antecedência. Todo o processo de produção e finalização de matérias e vídeos deverá ter sempre o acompanhamento presencial de um profissional da Ascom. O trabalho deverá ser finalizado num prazo de 10 dias.

---

3.	Unidade	24	<b>Cód. SIASG 3778 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM/AUDIOVISUAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CÂMERA HD, CÓPIA EM DVD, ESTÚDIO, CÓPIA PARA EXIBIÇÃO EM HD E TRANSPORTE.</b>
----	---------	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prestação de serviços de captação e edição de vídeos na região do Sertão, nas Unidades de Ensino do Campus Delmiro Gouveia, e Santana do Ipanema, referente a um mês. Os vídeos produzidos serão utilizados pela Assessoria de Comunicação para o registro e divulgação das atividades e eventos da Universidade.

A empresa deverá produzir, editar e finalizar reportagens e vídeos institucionais, sendo dois vídeos por mês, cada um com 10 minutos no máximo. Nas cidades da região do Sertão, a captura e edição das imagens ocorrerão com uma frequência de pelo menos um vídeo a cada quinze dias. As captações terão uma duração de 6 horas/dia.

A empresa deverá manter um pequeno estúdio para edição e produção de vídeos e entrevistas. O deslocamento para a captura de imagens e a alimentação do cinegrafista deverá ser garantido pela produtora, já a elaboração do texto/script e a edição do texto são de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Ufal.

É necessário que a empresa contratada disponibilize uma câmera filmadora profissional, um cinegrafista e um editor de imagem. A marcação da captura de imagens e da edição de imagens e texto deverá ser feita obrigatoriamente com o prazo de 24 horas de antecedência. Todo o processo de produção e finalização de matérias e vídeos deverá ter sempre o acompanhamento presencial de um profissional da Ascom. O trabalho deverá ser finalizado num prazo de 10 dias.

---

## 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A adjudicatária deverá entregar os bens/serviços licitados no Almojarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024 ou em local que esta venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.2 – A entrega dos bens/serviços deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

## 3. PRAZO DE GARANTIA:

3.1 – O prazo de garantia dos bens/serviços, contra defeitos de instalação ou impropriedades, deverá ser de, no mínimo, 365 dias, a contar do recebimento definitivo do mesmo.

3.2 – Durante o período de garantia, se o objeto acusar defeito de instalação ou impropriedades, deverá ser prontamente substituído ou reparado, às custas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da UFAL.

3.3 – Durante o período da garantia a contratada deverá oferecer atendimento, para a assistência técnica, com prazo não superior a 72 horas, a contar da solicitação escrita da UFAL.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### 4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 – Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho.

4.1.3 – Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da UFAL, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93.

4.1.4 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

4.1.5 – Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem.

4.1.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

4.1.7 – Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer sub-contratação, mesmo que parcialmente.

4.1.8 – Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

4.1.9 – Responder por todo o ônus decorrente do objeto licitado.

4.1.10 – Em caso de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de Registro de Preços referente ao objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela UFAL, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar.

## 4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 – Efetuar o pagamento devido à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência.

4.2.2 – Fornecer à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.3 – Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

4.2.4 – A UFAL pagará à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame, através de ordem bancária, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Universidade Federal de Alagoas.

## 5. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

5.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados será acompanhado e fiscalizado pela Superintendência de Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alagoas, ou por quem esta designar.

5.2 – A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Universidade Federal de Alagoas ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

### 6.1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1.1 – O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

6.1.1.1 – Provisoriamente. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, acompanhados das respectivas notas fiscais, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 73, inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

6.1.1.2 – Definitivamente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos bens/serviços, desde que o objeto licitado esteja totalmente de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.1.2 – Dado o recebimento definitivo, a Superintendência de Infra Estrutura ou quem por esta designada atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

6.1.3 – No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do bem, os valores unitários e total, o número do pregão que deu origem à aquisição e o número da nota de empenho.

6.1.4 – Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a contratada, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a UFAL qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.1.4.1 – A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências que desaprovem o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo responsável por todo o ônus para a sua correção.

## 6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 – A Universidade Federal de Alagoas efetuará o pagamento do objeto licitado em até 30 (trinta) dias de seu recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

6.2.2 – Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 7. SANÇÕES:

7.1 – A contratada que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

7.2 – Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.2.1 – O canal de comunicação entre as partes deverá seguir o disposto no Edital.

7.3 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos bens/serviços entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência:

7.3.1 – até o sétimo dia de atraso, multa única de 5,0% (cinco por cento) do valor da nota de empenho;

7.3.2 – a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho acrescido da multa única descrita no item 7.3.1 deste termo de referência.

7.4 – A aplicação das multas estabelecidas neste termo de referência não impede que a UFAL rescinda unilateralmente a ata de registro de preços/contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.5 – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – A rescisão do ajuste por culpa da contratada, por inexecução deste ajuste ou pela não entrega dos bens/serviços, implicará pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total adjudicado.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA  
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS